



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

095

PROJETO DE LEI Nº 06, de 22/01/93

AUTÓGRAFO Nº 1.993 , de 25 /02 /93

✓ LEI Nº 2.118 , de 26 / 02 / 93

Declara de utilidade pública a Patrulha Cívica Mirim de São Roque-Sociedade Civil Filantrópica de Orientação e Integração do Menor e dá outras providências.

José Antonio Sanches
Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.337, de 22/12/1983,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- Fica declarada de utilidade pública a Patrulha Cívica Mirim de São Roque- Sociedade Civil Filantrópica de Orientação e Integração do Menor, pessoa jurídica inscrita sob o nº 207 de ordem, à página 181, do Livro A-1, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, CGC/MF nº 45.943.586/0001-66, com sede na Av. John Kennedy nº 355, nesta cidade.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

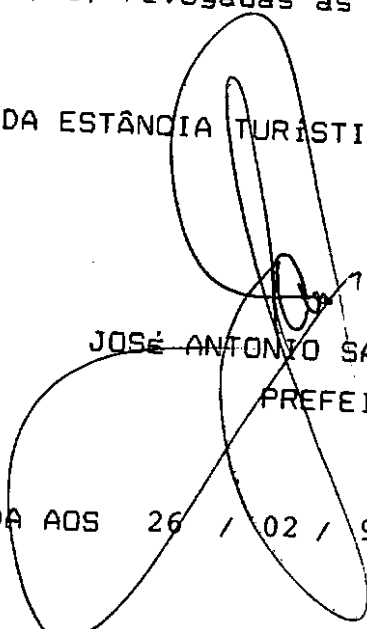
096

Lei nº 2.118

.2.

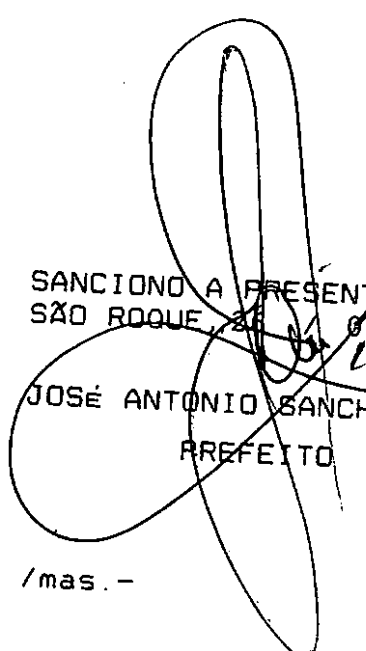
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26 / 02 / 93


JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

PUBLICADA AOS 26 / 02 / 93 . NO GABINETE DO PREFEITO.

APROVADO NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA , DE 25 / 02 / 93


SANCIONO A PRESENTE LEI.
SÃO ROQUE, 26 / 02 / 93

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO


João Paulo de Oliveira
PRESIDENTE

/mas. -